
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 140/2025

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Constitui o Grupo de Trabalho Responsável pela Implementação e Acompanhamento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão) no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

Resolve,

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho Responsável pela Implementação e Acompanhamento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão), conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência, com o objetivo de aprimorar a gestão do RPPS do Município de Porto Velho, nomeando os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Presidente;
2. MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA – Membro;
3. RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO – Membro;
4. MARIVALDO ROSA DA SILVA – Membro.

Art. 2º. Caberá o grupo de trabalho a responsabilidade de coordenar, planejar, implementar e monitorar as ações necessárias para a obtenção da certificação do Pró-Gestão, compreendendo, entre outras atividades:

I - Diagnosticar e avaliar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Pró-Gestão;

II - Propor e implementar medidas de adequação e melhoria na gestão previdenciária;

III - Elaborar planos de ação para atendimento das exigências do programa;

IV - Acompanhar e documentar todas as etapas do processo de certificação;

V - Coordenar treinamentos e capacitações para os servidores envolvidos na gestão do RPPS;

VI - Estabelecer diretrizes e mecanismos de controle internos para garantir a continuidade das boas práticas de gestão;

VII - Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 3º. O grupo terá o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos, a contar de 24 de Março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:35EAB3BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 28/03/2025. Edição 3948

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>